

PROJETO DE LEI

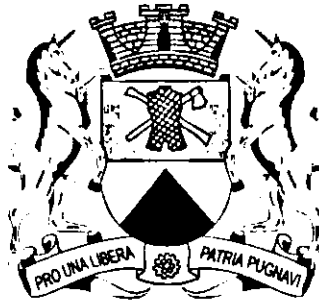
Nº 600/2011

Lei Nº 9964

AUTÓGRAFO Nº 36/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "SR. ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA -
CARLÃO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROTÓCOLO GERAL 05-Dez-2011-16-03-107094-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**PROJETO DE LEI Nº 600 /2011**

Dispõe sobre denominação de “SR. ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada “SR. ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO” a Praça localizada entre as Ruas do Terço e a Oscar Mascarenhas, no bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º - A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1943 a 2011”.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 28 de novembro de 2011.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

O presente Projeto de Lei visa denominar uma praça de "Sr. Altino Sotil de Oliveira - Carlão" localizada em entre as entre as Ruas do Terço e a Oscar Mascarenhas, no bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Sr. Altino conhecido como Carlão, filho do Sr. Atanagildo Sotil de Oliveira e Sra. Lygia Froner, nasceu em vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e três, na cidade de Ereci/RS.

Casou-se com a Sra. Terezinha Scarabel de Oliveira, e tiveram duas filhas Elaine e Lillian, e duas netas Vini e Livinha seus grandes amores.

Carlão aposentou-se como mecânico industrial. Após sua aposentadoria uniu-se sua grande paixão que é a pesca, e montou um comercio chamado Loja de Pesca Oliveira.

Era muito conhecido no bairro e contagiava a todos com sua alegria, partiu e deixou muita saudade a todos que o conhecia.

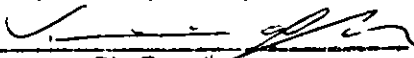
Diante disso, requero apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

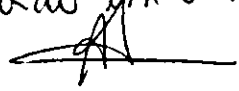
S/S. 28 de novembro de 2011.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador



Recebido na Div. Expediente
05 de dezembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissão
em 06 / 12 / 11

Div. Expediente

Recebido em 07.12.11


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME:
ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:
117978 01 55 2011 4 00004 279 0001593 70

SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE casado, com 67 anos de idade

NATURALIDADE Erechim, RS DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 9.350.022-1-SSP/SP ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA filho de ATANAGILDO SOTIL DE OLIVEIRA e de LYGIA FRONER, residente e domiciliado na Rua Quinzinho de Moraes, nº 120, neste Distrito, Aparecidinha, Sorocaba, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO sete de janeiro de dois mil e onze, às 03 horas e 20 minutos DIA MES ANO 07 01 2011

LOCAL DE FALECIMENTO no P. A. Éden, neste Distrito

CAUSA DA MORTE mal súbito

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO e CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) sepultado no Cemitério de Aparecidinha, neste Distrito

DECLARANTE a filha do falecido: LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. Sergio Fernando C. Cordeiro, com CRM nº 56886

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES Assento lavrado em onze de janeiro de dois mil e onze (11/01/2011), no livro C-004, fls. 279V, sob nº 1593. O falecido era casado com TEREZINHA SCARABEL DE OLIVEIRA. O casamento foi registrado no 14º Subdistrito de Registro Civil da Lapa, São Paulo/SP, sob nº 35459, às fls. 202 do IVº B-113, aos 28/07/1973. Deixa as filhas: Elaine, com 35 anos de idade e Lillian, com 30 anos de idade. Deixa bens. Não deixa testamento. Era beneficiário do INSS sob nº 5058304461. Nada consta. / / / /

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, Éden, 18 de janeiro de 2011.

[Handwritten signature]
ANDREA REGINA DA SILVA
Escritora Autorizada

PRIMEIRA VIA
ISENTO DE ENLUMENTOS
(Lei 9534/97)

Digitado por: ANDREA REGINA DA SILVA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas do Distrito de Éden



Pedro Bento Alves Filho
OFICIAL/TABELIÃO

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Av. Independência, 4674 - Sala Comercial 01 - Éden - Sorocaba/SP - Cep: 18103-000 - PABX: (15) 3235-5200
e-mail: cartoriodeeden@ig.com.br



010632

0249G-AA

0249G-10001-11000-0610



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 600/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Altino Sotil de Oliveira - Carlão” a um próprio público, sendo uma praça pública, localizada entre as ruas do Terço e a Oscar Mascarenhas, bairro Aparecidinha, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

ALMIR ISMAEL BARBOSA
Secretário Jurídico em substituição



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA


SOBRE: o Projeto de Lei nº 600/2011, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "SR. ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de fevereiro de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

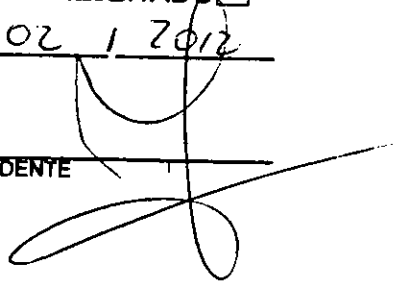
SO.06/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 23 / 02 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 6071

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38/2012, aos Projetos de Lei nºs 497/2010, 54, 612/2011, 564/2010, 176, 260, 319, 359, 376, 462, 600, 627 e 576/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 36/2012

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 600/2011 DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a praça localizada entre as Ruas do Terço e Oscar Mascarenhas, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1943 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE MARÇO DE 2012 / Nº 1.520

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.964, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 600/2011 - autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a praça localizada entre as Ruas do Terço e Oscar Mascarenhas, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1943 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Março de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar uma praça de "Sr. Altino Sotil de Oliveira - Carlão" localizada em entre as Ruas do Terço e a Oscar Mascarenhas, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Sr. Altino conhecido como Carlão, filho do Sr. Atanagildo Sotil de Oliveira e Sra. Lygia Froner, nasceu em vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e três, na cidade de Ereçí/RS.

Casou-se com a Sra. Terezinha Scarabel de Oliveira, e tiveram duas filhas Elaine e Lilian, e duas netas Vini e Livinha seus grandes amores.

Carlão aposentou-se como mecânico industrial. Após sua aposentadoria uniu-se sua grande paixão que é a pesca, e montou um comércio chamado Loja de Pesca Oliveira.

Era muito conhecido no bairro e contagiava a todos com sua alegria, partiu e deixou muita saudade a todos que o conhecia. Diante disso, requeiro apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

S/S. 28 de novembro de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





LEI Nº 9.964, DE 5 DE MARÇO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA – CARLÃO” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 600/2011 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA – CARLÃO” a praça localizada entre as Ruas do Terço e Oscar Mascarenhas, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1943 – 2011”.

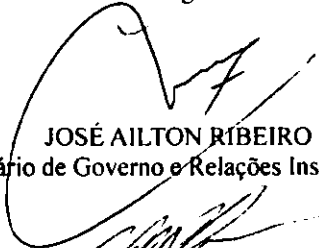
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Março de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.964, de 5/3/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar uma praça de “Sr. Altino Sotil de Oliveira - Carlão” localizada em entre as Ruas do Terço e a Oscar Mascarenhas, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Sr. Altino conhecido como Carlão, filho do Sr. Atanagildo Sotil de Oliveira e Sra. Lygia Froner, nasceu em vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e três, na cidade de Ereçí/ RS.

Casou-se com a Sra. Terezinha Scarabel de Oliveira, e tiveram duas filhas Elaine e Lilian, e duas netas Vini e Livinha seus grandes amores.

Carlão aposentou-se como mecânico industrial. Após sua aposentadoria uniu-se sua grande paixão que é a pesca, e montou um comércio chamado Loja de Pesca Oliveira.

Era muito conhecido no bairro e contagiava a todos com sua alegria, partiu e deixou muita saudade a todos que o conhecia.

Diante disso, requeiro apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

S/S. 28 de novembro de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador